Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 10 / 2000
CM-PALMITAL 14 / 04 / 2000
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
ASSESSORIA DE JUSTIÇA
Finanças e Patrimônio
C. M. Palmital, em 17 / 04 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

-PROJETO DE LEI Nº ~~11/2000-PM-~~

PROJETO DE LEI N.o 18 /2000

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1°- Esta Lei fixa as Diretrizes Gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município relativo ao exercício de 2001, em conformidade com o artigo 165, § 2° da Constituição Federal, artigo 173 da Lei Orgânica do Município e no que couber a Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2°- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2001, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Serviço de Assistência à Saúde, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3°- A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2001, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1°- O montante das despesas fixadas não poderá exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 2°- Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos, que não poderão ser paralisados sem autorização legislativa.

§ 3°- O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

§ 4°- O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do Ensino o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, sendo que não menos de 60% (sessenta por cento) destes recursos, serão destinados ao Ensino Fundamental.

Artigo 4°- O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, parágrafos 5°, 6°, 7° e 8° da Constituição Federal e a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único- A lei orçamentária anual compreenderá:-

I- o orçamento fiscal;

II- o orçamento de investimentos das empresas;

III- o orçamento da seguridade social.

Artigo 5°- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2001 observadas as determinações contidas nesta Lei e de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000, até o último dia útil do mês de junho de 2000.

Artigo 6°- Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta lei.

§ 1°- As unidades orçamentárias do Município elaborarão suas propostas conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.

§ 2°- O setor central de planejamento do Município consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita.

Artigo 7°- Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, até os valores abaixo discriminados:-

01- CLUBE FEMININO PARA PROTEÇÃO À INFÂNCIA.....1.000 UFIR
02- VILA VICENTINA DE PALMITAL (ASILO).....300 UFIR
03- ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....904 UFIR
04- ASSOC. PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSIST.....500 UFIR
05- SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS (SOS).....50 UFIR
06- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA (CEREA)....200 UFIR
07- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL.....25.000 UFIR
08- CONFERÊNCIA DE SANTO ANTONIO.....100 UFIR
09- CONFERÊNCIA DE SÃO JOSÉ.....100 UFIR
10- CONFERÊNCIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.....100 UFIR
11- CONFERÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO.....100 UFIR
12- ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.....500 UFIR
13- LIGA MUNIC. DE FUTEBOL AMADOR DE PALMITAL.....3.000 UFIR
14- ASSOCIAÇÃO PALMITAL DO BEM ESTAR DO MENOR (APABEM).....4.200 UFIR
15- HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA.....500 UFIR
16- CIERGA.....1.000 UFIR
17- LEAIS - LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃ SHEILA DE QUATÁ.....900 UFIR
18- CENTRO DE APOIO, REABILITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DO POTENCIAL HUMANO – CARD.....200 UFIR

19- ASSOC. DOS ESTUDANTES UNIVERSIT. DE PALMITAL.....6.000 UFIR

20- ASSOC. DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CANCER
DR. FUAD HADDAD.....1.000 UFIR

21- G.A.D.–GRUPO DE APOIO AO DROGADITO DE PALMITAL...300 UFIR

22- CONFERÊNCIA DE SANTO AFONSO.....100 UFIR

§ 1°- Os valores da ajuda financeira constantes dos itens de 1 a 22 serão mensais, exceto o constante do item 15 que será anual.

§ 2°- Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicações, apresentados pelas entidades beneficiadas, sendo que o item 13 será repassado a título de contribuições correntes.

§ 3°- As prestações de contas serão entregues no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4°- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 8°- A proposta orçamentária para o exercício de 2001 selecionará as principais metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta lei, em função da capacidade de investimentos.

Parágrafo único- As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária.

Artigo 9°- O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo Administração direta e indireta.

Artigo 10- O Poder Executivo poderá firmar convênios com a vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistências social, sem ônus para o Município.

Artigo 11- Poderão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos, concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo único- A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectivas despesas a serem anuladas.

Artigo 12- As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 13- As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta obedecerá ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, e não poderão exceder os limites previstos no inciso VI do artigo 29, no artigo 29A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 82 de 27 de março de 1.995.

Artigo 14- Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas das autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.

Artigo 15- No orçamento da seguridade social a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, que integra a lei orçamentária anual.

Artigo 16- Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Artigo 17- O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 18- O Prefeito enviará até o dia 30/08/00 Projeto de Lei do Orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 19- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 13 de abril de 2000.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 07 / 08 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 07 / 08 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 08 / 08 / 2000
OFÍCIO Nº 153 / 2000
Rosangela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2.000

ANEXO I

Nº ORDEM	*PROGRAMA*	*OBJETIVO*
01	Construção ou adequação de Escolas e Creches para atender o Ensino Municipal.	Oferecer a população melhoria do atendimento do Ensino Municipal.
02	Fornecer ajuda aos alunos Universitários que estudam em escolas da região.	Minimizar os gastos dos estudantes que procuram escolas de nossa região para melhoria de sua formação profissional.
03	Construção de abastecedouros comunitários na zona rural.	Dotar a zona rural de poços semi artesianos para o abastecimento de tanques e/ou pulverizadores agrícolas.
04	Melhorar a lagoa para tratamento de esgoto.	Despoluir córregos, rios e a atmosfera através do tratamento de esgoto realizado por lagoas de oxidação.
05	Criação de área para recebimento de embalagens de agrotóxicos tríplice lavados.	Reduzir a contaminação por agrotóxicos ao meio ambiente, encaminhando as embalagens

		tríplice lavadas até a Central Paranapanema na cidade de Paraguaçu Paulista.
06	**Continuação do programa de incentivo à correção do solo.**	**Incentivar o uso de corretivos oferecendo calcário a menor preço aos proprietários rurais.**
07	**Continuar e ampliar o incentivo à piscicultura.**	**Através do CIERGA e CESP, incentivar a piscicultura em nosso Município.**
08	**Ampliação e melhoria da rede de esgotos.**	**Dotar os bairros urbanos, que ainda não possuem este melhoramento.**
09	**Construção de via perimetral urbana.**	**Interligar as vicinais e bairros de periferias da cidade.**
10	**Ampliação e melhoria da rede e distribuição de abastecimento de água.**	**Dotar os bairros urbanos que ainda não possuem este melhoramento, a substituição das redes em seus pontos críticos e construção de reservatórios.**
11	**Construção de prédio próprio para o S.A.A.E.**	**Melhorar as condições de trabalho e melhor atendimento ao público.**
12	**Perfuração de poços semi-artesianos e ampliação do sistema de abastecimento de água.**	**Explorar os mananciais existentes, aumentar a capacidade de produção de água e substituição de trechos críticos das adutoras.**

13	Execução de programa para eliminação de despejos clandestinos de água pluviais na rede de esgoto.	Fiscalizar e orientar os proprietários sobre a inconveniência das ligações clandestinas de água pluvial na rede de esgoto.
14	Reciclagem e Treinamento de todo o pessoal.	Melhoria das condições de trabalho e mão de obra, aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
15	Mapeamento das redes de esgoto abastecimento e drenagem.	Organizar os mapas existentes, resgatando e registrando as informações dos "arquivos vivos".
16	Dar continuidade a implantação de Microbacias Hidrográficas.	Implantar e/ou dar continuidade a projetos de Microbacias, visando a conservação do solo, bem como a preservação dos recursos naturais.
17	Adequação de local, devidamente aprovado pela CETESB, assim como adequação de veículos de transporte de resíduos dos serviços de saúde.	Preservar a saúde da população acondicionando com segurança os resíduos provenientes dos serviços de saúde.
18	Implantação do programa de horticultura.	Implantar em lotes urbanos de propriedade da Prefeitura ou de particulares hortas comunitárias com orientação do Departamento de Agricultura.

19	Manter a qualidade da água e prevenir a cárie dental.	Aperfeiçoar a qualidade da água para a população em geral, com adição de flúor e cloro na água servida a população.
20	Aquisição de equipamentos de informática, televisão e vídeo para a Prefeitura e autarquias.	Adquirir equipamentos visando a agilização dos serviços e melhor atendimento ao público.
21	Aquisição de veículos e equipamentos destinados a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos.	Promover a reciclagem e a compostagem de materiais evitando a poluição ambiental e preservando a saúde dos envolvidos na coleta de lixo e da população em geral.
22	Municipalização do Ensino Fundamental e da Creche.	Oferecer melhoria do serviço público à população e adequação a legislação vigente.
23	Ampliação dos Programas de Saúde da Família e Agentes Comunitários.	Ampliar a cobertura da atenção a saúde aos núcleos familiares através de equipe de saúde com atendimento na comunidade.
24	Auxiliar a manutenção da Santa Casa e Pronto Socorro.	Melhorar a qualidade de atendimento à população.
25	Implantação do Projeto Nova Vida.	Promover à clientela de mulheres gestantes mais consciência e informações sobre seus direitos e sua própria saúde.
26	Ampliação do Projeto Brotar.	Atingir o grupo de idosos que

		por falta de estimulo não participam de atividades na comunidade.
27	**Ampliação do Projeto Criança Cidadã.**	**Proporcionar educação geral, educação cívica, educação profissionalizante, alimentação, assistência médico-odontológica, assistência sócio-pedagógica, esporte e lazer em parceria com a Polícia Militar e a comunidade.**
28	**Aquisição de veículos, equipamentos e maquinários para os diversos setores da municipalidade.**	**Dar maior agilidade aos serviços prestados à municipalidade.**
29	**Elaborar o Código de Parcelamento do solo.**	**Criar normas técnicas para loteamentos e conservação do solo.**
30	**Elaborar os Códigos de Posturas e de Limpeza Pública.**	**Definir às áreas residenciais, comerciais e industriais, dando uma melhor visão para uma ocupação ordenada.**
31	**Definir novo Código Tributário.**	**Corrigir e atualizar as deficiências do Código atual.**
32	**Criação de viveiros de mudas e ervas medicinais.**	**Preparar plantas para serem utilizadas na arborização urbana, no paisagismo de áreas públicas e no reflorestamento rural. Melhorar a saúde da**

		população através do uso de remédios produzidos no próprio Município.
33	**Construção, reforma ou ampliação de próprios municipais.**	**Oferecer melhores condições de atendimento à população e racionalização do serviço.**
34	**Instalação de Cursos Profissionalizantes.**	**Dotar, junto a rede escolar Municipal, de cursos profissionalizantes.**
35	**Recuperação, aquisição, reforma e substituição de equipamentos, maquinários e veículos da Prefeitura e Autarquias.**	**Recuperar ou adquirir veículos para frota Municipal nos serviços para a Prefeitura e Autarquias.**
36	**Incentivo ao desenvolvimento das indústrias e empresas já existentes no Município.**	**Melhorar a infra-estrutura e o sistema viário do Município dando condições de desenvolvimento as empresas do Município, aumentando a oferta de empregos e estimulando o crescimento econômico.**
37	**Aquisição de área definitiva para a construção de Parque de Rodeio e de Exposições.**	**Dar continuidade a Festa do Peão, e propiciar lazer a população.**
38	**Implantação de sistema de drenagem pluvial sem defluxo (galerias) e outros dispositivos para a correta condução das enxurradas.**	**Dotar o Município de sistema que evite alagamentos das ruas pelas águas pluviais e o despejo de enxurradas nos pontos**

		periféricos da cidade.
39	**Encascalhamento das estradas vicinais, e construção de pontes, bueiros e mata-burros.**	**Melhorar as condições das estradas rurais do Município em dias de chuva para o escoamento da produção agropecuária.**
40	**Recapeamento das ruas da cidade, colocação de guias e sarjetas e asfaltamento de ruas não pavimentadas.**	**Efetuar a recuperação de ruas e avenidas para possibilitar a melhoria do sistema viário, dando um melhor conforto aos usuários dessas vias.**
41	**Colocação e recuperação de placas indicativas de ruas e praças.**	**Melhorar o sistema de identificação de ruas e praças do Município, para uma melhor orientação do usuário.**
42	**Construção de Praças, Parques e Jardins.**	**Construir praça, parques e jardins nas áreas verdes do Município, dando melhores condições de recreação aos moradores das regiões beneficiadas.**
43	**Conclusão e ou adequação para outros fins das obras do Matadouro Municipal.**	**Atender a legislação vigente e melhorar a qualidade dos produtos oferecidos à população.**
44	**Construção de área de lazer às margens do lago da usina Canoas II.**	**Dotar o Município de uma área turística e de lazer para a população.**
45	**Construção do novo prédio do**	**Melhorar as condições de**

	Fórum.	**atendimento ao público.**
46	**Elaboração de Plano Diretor e Plano de Ação.**	**Estabelecer metas e diretrizes que nortearão a ação administrativa a curtos e longo prazo.**
47	**Fornecer merenda aos alunos da rede escolar.**	**Preparar merenda escolar de qualidade aos alunos da rede escolar.**
48	**Integração - Prefeitura - Governo do Estado, para manutenção da rede escolar.**	**Recuperar os prédios da rede escolar do Estado, melhorando as condições de ensino no Município.**
49	**Terceirizar o transporte de alunos.**	**Contratar empresa para complementar o transporte de alunos.**
50	**Construir áreas de lazer.**	**Dotar os bairros de local adequado para a prática de esportes de lazer e recreação.**
51	**Incentivar à prática de esportes, através de orientação de professores contratados pela administração.**	**Orientar o jovem para a prática do esporte.**
52	**Ampliar a rede elétrica e melhoria na iluminação da zona urbana.**	**Levar iluminação pública aos bairros que não contam com tais melhoramentos e melhoria da iluminação da zona urbana.**
53	**Organizar torneios esportivos local e intermunicipal.**	**Promover nas diversas modalidades competições**

		esportivas.
54	**Apoiar o cumprimento do calendário de eventos culturais, folclóricos e populares.**	**Efetivar apoio às festas populares e culturais do Município.**
55	**Construção de moradias.**	**Estimular a criação de Cooperativas Habitacionais, implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa renda.**
56	**Aproveitamento com urbanização das áreas da FEPASA, com jardins, parques e travessia dos trilhos ou outras utilizações com interesse da municipalidade.**	**Executar obras de urbanização da área da FEPASA, melhorando o trânsito e dar mais conforto aos munícipes.**
57	**Priorizar a aquisição de bens no comércio local e contratação de mão de obra local.**	**Fortalecer o comércio local, adquirindo bens para os serviços de obras públicas.**
58	**Construir estrada vicinais pavimentadas.**	**Executar, em convênio com as demais esferas de Governo o asfaltamento de estradas vicinais que beneficiará os produtores rurais de nosso Município.**

59	Desapropriar áreas que são necessárias para o desenvolvimento do Município.	Atender com terrenos a possível demanda do Município, nas diversas áreas.
60	Dotar os orçamentos de verbas para satisfação de débitos judiciais.	Cumprir Precatórios Judiciais.
61	Instalação de estação experimental agrícola em convênio com o Estado para o aproveitamento do Horto da Fepasa.	Dar uso efetivo e específico ao Horto da Fepasa com instalação de uma estação experimental agrícola.
62	Incentivo aos cursos de formação profissional rural.	Visando a diversificação da renda familiar no meio rural.
63	Ampliação e apoio aos eventos culturais, utilizando-se do espaço do Centro Cultural.	Promover eventos culturais com maior freqüência, dando maiores condições de participação da população.
64	Incentivar a Banda Municipal "Albino Rainho" e manter curso de Educação Musical.	Dar oportunidade e incentivo para a formação de novos músicos e elevar o nome de Palmital, através de apresentações da Banda Municipal.
65	Cursos profissionalizantes em parceria com o SENAI e SESI.	Ampliação das vagas com a implantação de novos cursos profissionalizantes, preparando o jovem para o mercado de trabalho.
66	Recuperação, reforma e substituição	Recuperar veículos e

	de equipamentos, maquinários e veículo da Câmara Municipal.	**equipamentos do Legislativo.**
67	**Aquisição de equipamentos de informática, televisão e vídeo para a Câmara Municipal.**	**Adquirir equipamentos visando a agilização dos serviços do Legislativo.**
68	**Aquisição de veículos para a Câmara Municipal.**	**Dar mais agilidade aos serviços do Legislativo.**

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femanet.com.br

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 11/00-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 11/00-PM, sobre as diretrizes orçamentárias, que define normas para a elaboração do orçamento para 2001.

Esperamos contar com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-